

Ofício nº 027/2022 – GP.

Betânia, 25 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Sr. Dionísio José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente, cumprimenta-lo cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 001/2022 do Poder Legislativo, aprovado por esta Câmara em sessão Ordinária, no dia 22 de fevereiro do corrente ano, foi sancionado por este Executivo Municipal e deu origem a **Lei nº 808, de 25 de fevereiro de 2022.**

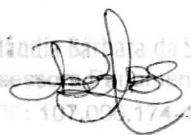
Na oportunidade encaminho anexada cópia da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BETÂNIA
CNPJ: 11.478.674/0001-12
RECEBIDO EM 08/03/22


Uberlândia da Silva
Assessor
CNPJ: 11.478.674/0001-12

LEI Nº. 808, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA - DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.

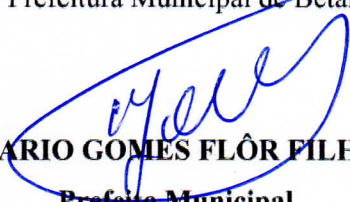
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 25 de fevereiro de 2022.


MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal